



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato nº 212/14

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/15.612/13  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/14  
EDITAL Nº 37/14  
REGISTRO DE PREÇOS 12/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN. DE MATERIAIS, EQUIP. E MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo/SC/15.612/13 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **PRO SERV PREST DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.984.085/0001-92, Inscrição Estadual nº 701.067.763.118, com sede na Rua Dona Maria Balio, nº 220 – Maranduba – Ubatuba/SP – CEP: 11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Valdeque da Silva Rezende Neto**, residente e domiciliado (a) na Rua Cabo Luiz Gomes de Quevedo, nº 542 – Bairro Maranduba, Ubatuba/SP – CEP: 11680-000, portador (a) da cédula de identidade RG 35.611..708-X SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 221.570.798-40, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de serviços nas Escolas Municipais**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 40/14.

#### LOTE A

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD.	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício 2014 conforme planilha orçamentária item 01 - Serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura		1	SERV	13.000,00	13.000,00

#### LOTE B

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD.	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício 2014		1	SERV	36.400,00	36.400,00

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016  
E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) – Site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

		conforme planilha orçamentária item 02 - Alvenaria e outros serviços elementos divisórios - Elementos de madeira, revestimentos e pisos					
--	--	---	--	--	--	--	--

## LOTE E

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD.	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA...	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício 2014 conforme planilha orçamentária item 05 - Instalações Hidráulicas, instalações elétricas		1	UN	10.000,00	10.000,00

## LOTE F

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD.	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA...	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício 2014 conforme planilha orçamentária item 06 - Vidros, pintura, serviços complementares		1	UN	320.000,00	320.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade durante 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações.

01.06.4.4.90.51.00.12.365.0016.1021 RESERVA 178/14  
01.06.4.4.90.51.00.12.361.0016.1021 RESERVA 179/14

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 40/14.

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 40/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses. O prazo para o termino dos serviços será mencionado na Ordem de Serviço, correspondente a cada etapa que será emitida pela Secretaria Interessada, da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – Os locais e os serviços serão informados através das Ordens de Serviços, emitidas pela Secretaria interessada.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta ATA: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

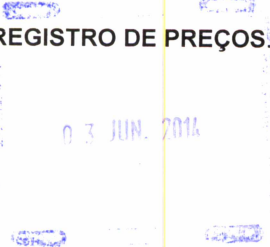
9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 37/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 40/14 e demais elementos do processo nº SC/15.612/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos repositos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

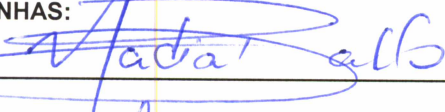


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

  
PRO SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, LIMPEZA LTDA-ME  
VALDEQUE DA SILVA REZENDE NETO

TESTEMUNHAS:

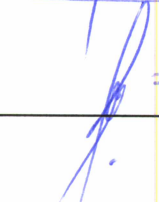
1ª



RG

9.608.661-0

2ª



RG

41 04769-9